



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou a melhor técnica;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC I, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa especializada para execução do programa A TARDE EDUCAÇÃO, visando atender as necessidades educativas da Rede Municipal de Ensino de Morro do Chapéu/BA.
Contratado:	A TARDE SERVIÇOS E NEGÓCIOS JORNALISTICOS S/A
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses;
Valor Total:	R\$ 202.400,00 (duzentos e dois mil e quatrocentos reais)
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Morro do Chapéu – BA, 02 de abril de 2024.

JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA MUNICIPAL